ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1707/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.019/2023
ADESÃO À ARP Nº 003/2023, REF. AO P.E. SRP Nº 023/2023 – BARRAS/PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.086.670/0001-09, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS E NÃO DURÁVEIS (MEDICAMENTOS E AFINS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR-PI, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.019/2023.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde,** inscrita no CNPJ n° 11.753.492/0001-02, situada na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF n° 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 19.086.670/0001-09, com sede na Rua Dom Bosco, nº 3201, Bairro Samapi, CEP 64058-040, em Teresina/PI, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Raphael Benvindo Tavares, inscrito no CPF nº 017.862.693-76, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato, contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de fornecimento de bens de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e afins) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior-PI**, pelos quais a **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços **conforme previsto no Termo de Referência** e ao estabelecido neste instrumento.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 006.019/2023 - ADESÃO À ARP Nº 003/2023, REF. AO P.E. SRP Nº 023/2023 – BARRAS/PI, conforme identificado no preâmbulo e à proposta apresentada, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

LOTE - 1 MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA							
ITEM	QTE	UND	PRODUTO	P. UNIT		P. TOTAL	
4	1500	FR	ACEBROFILINA 5MG/ML	R$	9,57	R$	14.355,00
5	1500	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML	R$	14,35	R$	21.525,00
9	3000	COMP	ALEDRONATO DE SÓDIO 10MG	R$	1,34	R$	4.020,00
10	2250	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML	R$	3,78	R$	8.505,00
11	40000	COMP	AMOXICILINA 500MG	R$	0,44	R$	17.600,00
13	30000	COMP	ANLODIPINO 5MG	R$	0,06	R$	1.800,00
14	30000	COMP	AZITROMICINA 500MG	R$	1,74	R$	52.200,00
15	2250	FR	AZITROMICINA 600MG	R$	14,32	R$	32.220,00

fls. Nº 532

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19086700001 09
Assinado de forma digital por DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19086700001 09
Dados: 2023.07.17 14:24:41 -03'00'

16	6000	COMP	ATENOLOL 100MG	R$	0,28	R$	1.680,00
19	5000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	R$	5,22	R$	26.100,00
20	5000	AMP	COMPLEXO B INJ	R$	5,22	R$	26.100,00
21	5000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	R$	4,53	R$	22.650,00
22	5000	AMP	VITAMINA C 500MG/ML INJ	R$	2,94	R$	14.700,00
23	2500	AMP	HIDROCORTIZONA 100MG	R$	6,44	R$	16.100,00
24	2500	AMP	HIDROCORTIZONA 500MG	R$	10,26	R$	25.650,00
27	2500	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	R$	17,86	R$	44.650,00
29	40000	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG+500MG	R$	0,67	R$	26.800,00
31	1500	FR	BENZOATO DE BENZILA 25MG/ML	R$	10,73	R$	16.095,00
			VALOR DO LOTE			R$	372.750,00

LOTE - 2 MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	QTE	UND	PRODUTO	P. UNIT		P. TOTAL	
1	36000	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	R$	0,65	R$	23.400,00
2	5000	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	R$	12,58	R$	62.900,00
3	50400	COMP	BROMOPRIDA 10MG	R$	0,44	R$	22.176,00
4	2160	FR	BROMOPRIDA GOTAS	R$	4,83	R$	10.432,80
6	36000	COMP	CARVEDILOL	R$	0,16	R$	5.760,00
7	10000	COMP	CEFALEXINA 500MG	R$	1,19	R$	11.900,00
8	2880	FR	CEFALEXINA 250MG/ML	R$	19,13	R$	55.094,40
9	2880	TB.	CETOCONAZOL 20MG/G	R$	6,77	R$	19.497,60
10	50400	COMP	CETOCONAZOL 200MG	R$	0,44	R$	22.176,00
12	7200	FR	COMPLEXO B GOTAS	R$	3,83	R$	27.576,00
13	50400	COMP	CINARIZINA 25MG	R$	0,58	R$	29.232,00
14	50400	COMP	CINARIZINA 75MG	R$	0,87	R$	43.848,00
15	72000	COMP	CICLO 21	R$	0,54	R$	38.880,00
17	45000	COMP	CIMETIDINA 200MG	R$	0,53	R$	23.850,00
18	2880	TB	DEXAMETASONA 0,01%	R$	3,14	R$	9.043,20
19	3000	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	R$	5,22	R$	15.660,00
23	3000	FR	DIPIRONA 500MG/ML	R$	2,09	R$	6.270,00
26	2160	AMP	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG/ML+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	R$	7,53	R$	16.264,80
27	72000	COMP	ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG	R$	0,46	R$	33.120,00
28	1000	FR	FENOTEROL 5MG/ML	R$	1,45	R$	1.450,00
29	21600	COMP	FLUCONAZOL 150MG	R$	0,80	R$	17.280,00
			VALOR DO LOTE			R$	495.810,80

LOTE - 3 MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	QTE	UND	PRODUTO	P. UNIT		P. TOTAL	
4	2160	FR	IPATRÓPIO 0,25MG/ML	R$	1,95	R$	4.212,00
5	36000	COMP	IBUPROFENO 300MG	R$	0,40	R$	14.400,00
6	21600	COMP	IVERMECTINA 6MG	R$	1,70	R$	36.720,00
7	3000	FR	LIDOCAÍNA 20MG/ML S/ VASO	R$	14,40	R$	43.200,00
8	3000	TB	LIDOCAÍNA 20MG/G	R$	5,20	R$	15.600,00
13	10800	COMP	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG/25MG	R$	5,20	R$	56.160,00
15	720	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	R$	12,44	R$	8.956,80
17	25000	COMP	METILDOPA 500MG	R$	1,60	R$	40.000,00
18	30000	COMP	METRONIDAZOL 250MG	R$	0,31	R$	9.300,00
25	2160	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	R$	2,51	R$	5.421,60
28	720	FR	MANITOL 200MG/ML	R$	17,35	R$	12.492,00
31	720	FR	NISTATINA 100.000UI/ML	R$	7,25	R$	5.220,00
			VALOR DO LOTE			R$	251.682,40

LOTE - 4 MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	QTE	UND	PRODUTO	P. UNIT		P. TOTAL	
2	21600	COMP	NIMODIPINO 30MG	R$	1,15	R$	24.840,00
3	36000	COMP	NORESTISTERONA 0,35MG	R$	0,41	R$	14.760,00
9	30000	COMP	PREDNISONA 20MG	R$	0,30	R$	9.000,00
10	28800	COMP	PREDNISOLONA 20MG	R$	1,15	R$	33.120,00
11	2000	FR	PREDNISOLONA SUSP. ORAL 3ML/ML	R$	8,00	R$	16.000,00
13	36000	COMP	PROMETAZINA 25MG	R$	0,25	R$	9.000,00
14	1000	AMP	PROMETAZINA 50MG/ML	R$	3,60	R$	3.600,00
18	2500	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML	R$	1,90	R$	4.750,00
21	2880	FR	SIMETICONA 75MG/ML	R$	3,01	R$	8.668,80
25	3000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	R$	9,30	R$	27.900,00
26	3000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	R$	8,35	R$	25.050,00
28	2880	FR	SORO GLICOSADO 5% 250ML	R$	7,50	R$	21.600,00
29	2880	FR	SORO RINGER LACTATO 500ML	R$	17,35	R$	49.968,00

fls. Nº 533

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109
Assinado de forma digital por DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109
Dados: 2023.07.17 11:50:54 -03'00'

VALOR DO LOTE	R$	248.256,80

LOTE - 5 MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	QTE	UND	PRODUTO	P. UNIT	P. TOTAL	
1	2.000	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA	R$ 8,18	R$	16.360,00
3	1.500	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	R$ 13,90	R$	20.850,00
10	28.800	UND	AGULHA 13X0,40 C/ 100	R$ 0,11	R$	3.168,00
11	28.800	UND	AGULHA 13X0,38 C/ 100	R$ 0,11	R$	3.168,00
12	7.200	LT	ÁLCOOL 70%	R$ 9,55	R$	68.760,00
13	216	LT	ÁLCOOL 99%	R$ 22,60	R$	4.881,60
14	6.000	LT	ÁLCOOL GEL 70% 500ML	R$ 10,53	R$	63.180,00
18	60	UND	APARELHO PARA GLICEMIA ON CALL PLUS	R$ 73,00	R$	4.380,00
19	13.000	PCT	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M	R$ 5,80	R$	75.400,00
20	3.600	PCT	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8M	R$ 7,25	R$	26.100,00
21	3.600	PCT	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M	R$ 9,70	R$	34.920,00
22	20.000	UND	AVENTAL DESC. MANGA LONGA	R$ 3,45	R$	69.000,00
23	216	UND	ALMOTOLIA ÂMBAR 500ML	R$ 6,19	R$	1.337,04
24	216	UND	ALMOTOLIA TRANSPARENTE	R$ 6,49	R$	1.401,84
25	120	UND	BOTA DE UNNA	R$ 137,20	R$	16.464,00
26	120	UND	BOLA FEIJÃO	R$ 104,30	R$	12.516,00
27	6	UND	BALA DE OXIGÊNIO PEQUENA	R$ 1.478,00	R$	8.868,00
28	6	UND	BALA DE OXIGÊNIO	R$ 1.565,00	R$	9.390,00
29	300	UND	BOLSA P/ COLOSTOMIA 75MM	R$ 19,00	R$	5.700,00
30	120	UND	BANDAGEM TRIANGULAR TODOS OS TAMANHOS	R$ 17,80	R$	2.136,00
31	1.000	UND	CAMP-UMBILICAL	R$ 0,65	R$	650,00
32	200	UND	CAVILON	R$ 177,83	R$	35.566,00
33	260	UND	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 10	R$ 5,40	R$	1.404,00
34	210	UND	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	R$ 3,48	R$	730,80
35	1.440	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	R$ 1,10	R$	1.584,00
36	2.500	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	R$ 1,10	R$	2.750,00
40	5.000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	R$ 1,10	R$	5.500,00
42	1.400	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	R$ 5,44	R$	7.616,00
43	1.400	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	R$ 7,08	R$	9.912,00
VALOR DO LOTE					R$	513.693,28

LOTE - 6 MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	QTE	UND	PRODUTO	P. UNIT	P. TOTAL	
3	250	CX	COMPRESSA DE PETROLATUM	R$ 31,13	R$	7.782,50
5	60	UND	COLAR CERVICAL PEQUENO	R$ 16,53	R$	991,80
6	60	UND	COLAR CERVICAL MÉDIO	R$ 16,53	R$	991,80
7	60	UND	COLAR CERVICAL PEQUENO	R$ 16,53	R$	991,80
8	30	UND	CABO P/ BISTURI 14CM	R$ 9,08	R$	272,40
10	3.600	UND	PORTA LAMINA C/3	R$ 0,63	R$	2.268,00
11	2.160	UND	EQUIPO CONEXÃO 2 VIAS C/ CLAMP	R$ 3,66	R$	7.905,60
12	5.000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS	R$ 3,47	R$	17.350,00
13	2.000	UND	EQUIPO MICRO GOTAS	R$ 3,48	R$	6.960,00
14	5.500	PCT	ESPÁTULA DE AYRES	R$ 14,07	R$	77.385,00
16	6.000	UND	ESPARADRAPO 10X4,5	R$ 16,00	R$	96.000,00
17	30.000	UND	ESPECULO VAGINAL DESC. PEQUENO	R$ 1,40	R$	42.000,00
18	30.000	UND	ESPECULO VAGINAL DESC. MÉDIO	R$ 1,47	R$	44.100,00
19	30.000	UND	ESPECULO VAGINAL DESC. GRANDE	R$ 1,97	R$	59.100,00
20	60	UND	ESTETOSCÓPIO ADULTO	R$ 25,05	R$	1.503,00
21	60	UND	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	R$ 25,05	R$	1.503,00
22	60	UND	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	R$ 102,26	R$	6.135,60
23	60	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	R$ 102,26	R$	6.135,60
24	60	UND	ESFGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO	R$ 147,33	R$	8.839,80
25	504	UND	ELETRODO P/ ECG	R$ 23,03	R$	11.607,12
26	250	CX	FIO MONONYLON 1-0	R$ 52,00	R$	13.000,00
28	250	CX	FIO MONONYLON 3-0	R$ 52,00	R$	13.000,00
30	250	CX	FIO MONONYLON 5-0	R$ 52,00	R$	13.000,00
33	120	CX	FITA P/ BANDAGEM	R$ 78,08	R$	9.369,60
34	120	UND	FAIXA ELÁSTICA (THERABAND)	R$ 92,55	R$	11.106,00
35	500	UND	FITA MÉTRICA	R$ 9,66	R$	4.830,00
36	2.500	PCT	FRAUDA DESCARTAVEL ADULTO P	R$ 20,87	R$	52.175,00
37	2.500	PCT	FRAUDA DESCARTAVEL ADULTO M	R$ 20,87	R$	52.175,00
41	150	CX	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA	R$ 14,14	R$	2.121,00
42	300	CX	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PONTA LISA	R$ 14,14	R$	4.242,00

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109
Assinado de forma digital por DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109 Dados: 2023.07.12 14:51:11 -03'00'

fls. Nº 534

43	3.000	CX	LANCETA CX C/ 100	R$	9,05	R$	27.150,00
44	360	RL	LENÇOL HOSPITALAR DESC.	R$	12,79	R$	4.604,40
VALOR DO LOTE						R$	606.596,02

LOTE - 7 MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR							
ITEM	QTE	UND	PRODUTO	P. UNIT		P. TOTAL	
1	2.880	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5	R$	1,80	R$	5.184,00
5	1.500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P C/ 100	R$	20,87	R$	31.305,00
6	1.500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/ 100	R$	20,87	R$	31.305,00
7	1.500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA C/ 100	R$	20,87	R$	31.305,00
8	1.250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/ 100	R$	20,87	R$	26.087,50
9	6.000	CX	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO	R$	8,70	R$	52.200,00
11	240	UND	MANTA TÉRMICA	R$	7,83	R$	1.879,20
12	300	UND	MÁSCARA P/ AEROSOL INFANTIL	R$	13,74	R$	4.122,00
13	300	UND	MÁSCARA P/ AEROSOL ADULTO	R$	12,97	R$	3.891,00
14	160	UND	MÁSCARA P/ RESPIRAÇÃO BOCA À BOCA	R$	12,97	R$	2.075,20
18	120	CX	PLACAS DE HIDROCOLÓIDE SACRAL	R$	146,54	R$	17.584,80
19	120	CX	PLACAS DE HIDROCOLÓIDE CALCÂNEO	R$	146,54	R$	17.584,80
20	260	RL	PAPEL P/ ECG 58X30M	R$	18,20	R$	4.732,00
21	1.000	UND	PAPEL P/ ECG A4 MILIMETRADO	R$	53,80	R$	53.800,00
22	150	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MMX100M	R$	102,17	R$	15.325,50
23	150	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	R$	127,75	R$	19.162,50
25	300	UND	PERA P/ ECG	R$	21,63	R$	6.489,00
26	10	UND	PRANCHA LONGA ADT.	R$	556,47	R$	5.564,70
27	10	UND	PRANCHA LONGA INF.	R$	556,47	R$	5.564,70
28	2.000	PCT	PROPÉS	R$	12,80	R$	25.600,00
29	200	LT	POLVIDINE DEGERMANTE	R$	58,62	R$	11.724,00
30	200	LT	POLVIDINE TÓPICO	R$	61,49	R$	12.298,00
31	30	UND	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	R$	60,29	R$	1.808,70
32	30	UND	PINÇA KELLY	R$	124,84	R$	3.745,20
33	30	UND	PINÇA FAURE RETA 22CM	R$	366,34	R$	10.990,20
34	30	UND	PINÇA FAURE CURTA	R$	366,34	R$	10.990,20
35	30	UND	PINÇA FOERSTER	R$	278,24	R$	8.347,20
36	30	UND	PINÇA CHERON	R$	259,69	R$	7.790,70
37	30	UND	PINÇA KELLY CURVA	R$	92,75	R$	2.782,50
38	30	UND	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM	R$	53,98	R$	1.619,40
39	30	UND	PINÇA HALSTED (MOSQUITO) CURVA 14CM	R$	118,20	R$	3.546,00
40	30	UND	PINÇA P/ RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS (HARTMAN)	R$	556,47	R$	16.694,10
41	30	UND	PORTA AGULHA 14CM	R$	170,00	R$	5.100,00
42	250	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R$	7,42	R$	1.855,00
43	6	UND	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	R$	279,99	R$	1.679,94
44	6	UND	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	R$	279,99	R$	1.679,94
VALOR DO LOTE						R$	463.412,98

LOTE - 8 MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR							
ITEM	QTE	UND	PRODUTO	P. UNIT		P. TOTAL	
1	6	UND	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	R$	267,87	R$	1.607,22
7	36500	UND	SERINGA DESC. DE 1ML S/ AGULHA	R$	0,39	R$	14.235,00
9	36500	UND	SERINGA DESC. DE 5ML S/ AGULHA	R$	0,39	R$	14.235,00
11	36500	UND	SERINGA DESC. DE 20ML S/ AGULHA	R$	1,17	R$	42.705,00
14	36500	UND	SERINGA 5ML C/ AGULHA	R$	0,49	R$	17.885,00
16	36500	UND	SERINGA 20ML C/ AGULHA	R$	1,34	R$	48.910,00
17	1800	UND	SONDA DE FOLEY Nº 10	R$	4,18	R$	7.524,00
18	1800	UND	SONDA DE FOLEY Nº 12	R$	3,48	R$	6.264,00
19	1800	UND	SONDA DE FOLEY Nº 14	R$	3,48	R$	6.264,00
20	1800	UND	SONDA DE FOLEY Nº 16	R$	3,48	R$	6.264,00
21	1800	UND	SONDA DE FOLEY Nº 18	R$	3,48	R$	6.264,00
27	1650	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	R$	1,31	R$	2.161,50
28	1650	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº	R$	1,20	R$	1.980,00
29	1500	UND	TERMÔMETRO DIGITAL	R$	16,18	R$	24.270,00
30	300	UND	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	R$	100,69	R$	30.207,00
31	15000	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 100	R$	12,00	R$	180.000,00
32	60	MET	TUBO LÁTEX Nº 200	R$	52,17	R$	3.130,20
33	60	MET	TUBO LÁTEX Nº 204	R$	60,87	R$	3.652,20
34	60	MET	TUBO P/ OXIGÊNIO DE SILICONE	R$	306,06	R$	18.363,60
36	60	UND	TALA DE IMOBILIZAÇÃO GRANDE	R$	24,16	R$	1.449,60
37	60	UND	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MÉDIA	R$	24,16	R$	1.449,60
38	60	UND	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PEQUENA	R$	27,64	R$	1.658,40
39	25	UND	TESOURA ROMBA RETA	R$	38,26	R$	956,50

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109
Assinado de forma digital por DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109 Dados: 2023.07.17 14:51:11 -03'00'

fls. Nº 535

40	25	UND	TESOURA ROMBA CURVA	R$	55,65	R$	1.391,25
41	25	UND	TESOURA MAYO CURVA 14CM	R$	53,79	R$	1.344,75
42	25	UND	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA	R$	53,79	R$	1.344,75
43	25	UND	TESOURA CIRÚRGICA CURVA FINA	R$	53,79	R$	1.344,75
44	25	UND	TESOURA IRIS	R$	31,86	R$	796,50
			VALOR DO LOTE			R$	447.657,82

LOTE - 9 EQUIPAMENTOS							
ITEM	QTE	UND	PRODUTO	P. UNIT		P. TOTAL	
1	6	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL	R$	5.382,06	R$	32.292,36
2	7	UND	ASPIRADOR CIRÚRGICO	R$	521,25	R$	3.648,75
3	7	UND	BALANÇA MACÂNICA COM CONCHA LACTANTE	R$	1.299,00	R$	9.093,00
4	7	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO 250KG	R$	2.158,04	R$	15.106,28
5	7	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	R$	1.825,90	R$	12.781,30
6	7	UND	BALANÇA ELETRÔNICA	R$	1.217,27	R$	8.520,89
7	7	UND	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL MECÂNICA	R$	68,02	R$	476,14
8	7	UND	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL DIGITAL	R$	93,50	R$	654,50
9	7	UND	COLPOSCÓPIO 16X BINOCULAR	R$	21.736,88	R$	152.158,16
10	7	UND	DESFIBRILADOR 360 JOULES	R$	13.737,71	R$	96.163,97
11	7	UND	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	R$	608,64	R$	4.260,48
12	7	UND	NEBULIZADOR 4 SAÍDA	R$	1.565,06	R$	10.955,42
13	7	UND	OTOSCOPIO	R$	346,06	R$	2.422,42
14	7	UND	OXÍMETRO DE PULSO	R$	101,28	R$	708,96
15	7	UND	TENS	R$	1.737,22	R$	12.160,54
16	7	UND	LAMPADA INFRAVERMELHA	R$	175,64	R$	1.229,48
17	7	UND	PEAKLOW	R$	295,45	R$	2.068,15
18	7	UND	THRESHOLD INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO	R$	295,45	R$	2.068,15
19	7	UND	GONIÔMETRO	R$	34,78	R$	243,46
20	7	UND	SELADORA	R$	469,52	R$	3.286,64
21	7	UND	LANTERNA CLÍNICA	R$	60,87	R$	426,09
22	7	UND	INALADOR	R$	165,21	R$	1.156,47
23	7	UND	GLICOSÍMETRO	R$	73,04	R$	511,28
24	7	UND	FITA ANTROPOMÉTRICA	R$	55,48	R$	388,36
25	7	Und	MASSAGEADOR	R$	869,31	R$	6.085,17
26	7	UND	JOGOS EDUCATIVOS 9 DOMINÓ, DE FIGURAS E PALAVRAS, QUEBRA-CABEÇA, JOGOS DE MEMÓRIA, MONTAGENS)	R$	45,22	R$	316,54
27	7	UND	DIGIFLEX – FORTALECEDOR PARA DEDOS	R$	133,73	R$	936,11
28	7	Und	CADEIRA DE RODAS	R$	306,06	R$	2.142,42
29	7	UND	MASSAGEADOR FACIAL ELÉTRICO	R$	121,56	R$	850,92
30	7	UND	ESTIMULADOR TÉRMICO FACIAL	R$	121,56	R$	850,92
31	450	UND	BALANÇA PARA USO DO ACS	R$	313,02	R$	140.859,00
			VALOR DO LOTE			R$	524.396,24

LOTE - 10 MEDICAMENTOS CAPS							
ITEM	QTE	UND	PRODUTO	P. UNIT		P. TOTAL	
3	2.500	FR	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML	R$	10,44	R$	26.100,00
4	6.000	COMP	ALPRAZOLAM 0,50MG	R$	0,16	R$	960,00
5	6.000	COMP	ALPRAZOLAM 1MG	R$	0,18	R$	1.080,00
10	42.000	COMP	BROMAZEPAM 3MG	R$	0,34	R$	14.280,00
11	42.000	COMP	BROMAZEPAM 6MG	R$	0,28	R$	11.760,00
14	600	FR	CLORPROMAZINA 40MG/ML	R$	15,24	R$	9.144,00
15	600	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML	R$	3,48	R$	2.088,00
16	42.000	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG	R$	1,34	R$	56.280,00
17	50.000	COMP	CLONAZEPAM 0,5MG	R$	0,14	R$	7.000,00
19	2.400	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	R$	3,47	R$	8.328,00
20	80.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	R$	0,30	R$	24.000,00
21	6.000	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG	R$	0,94	R$	5.640,00
24	6.000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	R$	3,48	R$	20.880,00
25	6.000	COMP	CLOBAZAM 10MG	R$	1,90	R$	11.400,00
27	6.000	COMP	CITALOPRAM 20MG	R$	0,23	R$	1.380,00
30	1.200	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML	R$	3,48	R$	4.176,00
31	1.200	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 75MG/ML	R$	12,61	R$	15.132,00
32	1.200	COMP	DEPAKOTE 250MG	R$	0,84	R$	1.008,00
33	90.000	COMP	FENOBARBITAL 100MG	R$	0,28	R$	25.200,00
34	1.200	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML	R$	7,92	R$	9.504,00
35	1.200	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML	R$	5,22	R$	6.264,00
37	600	AMP	FENITOÍNA 50MG/ML	R$	6,94	R$	4.164,00
40	6.000	FR	HALOPERIDOL 5MG/ML	R$	6,96	R$	41.760,00
41	600	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML	R$	6,96	R$	4.176,00
42	22.500	COMP	IMIPRAMINA 25MG	R$	1,00	R$	22.500,00

fls. Nº 536

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19086670000109

44	40.000	COMP	LEVOMEPRAZINA 100MG	R$	1,05	R$	42.000,00
45	600	FR	LEVOMEPRAZINA 40MG/ML	R$	18,26	R$	10.956,00
46	22.500	COMP	LORAZEPAM 1MG	R$	0,68	R$	15.300,00
47	22.500	COMP	LORAZEPAM 2MG	R$	0,69	R$	15.525,00
48	22.500	COMP	MIDAZOLAM 15MG	R$	1,74	R$	39.150,00
52	30.000	COMP	NORTRIPTILINA 50MG	R$	1,62	R$	48.600,00
53	30.000	COMP	OXICABAZEPINA 600MG	R$	4,11	R$	123.300,00
56	40.000	COMP	RISPERIDONA 2MG	R$	0,25	R$	10.000,00
57	30.000	COMP	RITALINA 10MG	R$	1,74	R$	52.200,00
58	24.000	COMP	SERTRALINA 50MG	R$	0,23	R$	5.520,00
59	24.000	COMP	TIORIDAZIDA 50MG	R$	2,11	R$	50.640,00
60	24.000	COMP	TIORIDAZIDA 100MG	R$	3,81	R$	91.440,00
61	6.000	COMP	TRAMADOL 50MG	R$	0,87	R$	5.220,00
			VALOR DO LOTE			R$	844.055,00

LOTE - 11 MATERIAL DO SAMU							
ITEM	QTE	UND	PRODUTO	P. UNIT		P. TOTAL	
1	3	UND	PLACAS PARA O DESFIBRILADOR	R$	121,56	R$	364,68
2	2	UND	AMBU ADULTO	R$	434,74	R$	869,48
3	2	UND	AMBU INFANTIL	R$	434,74	R$	869,48
4	2	UND	AMBU NEO	R$	343,79	R$	687,58
5	10	UND	COLAR CERVICAL P E INFANTIL	R$	16,53	R$	165,30
6	10	UND	COLAR CERVICAL M	R$	16,53	R$	165,30
7	10	UND	COLAR CERVICAL G	R$	16,53	R$	165,30
8	25	UND	TALAS PP (ROXA)	R$	20,87	R$	521,75
9	25	UND	TALAS P (AZUL)	R$	20,87	R$	521,75
10	25	UND	TALAS M (LARANJA)	R$	20,87	R$	521,75
11	25	UND	TALAS G (VERDE)	R$	20,87	R$	521,75
12	25	UND	TALAS GG (AMARELA)	R$	20,87	R$	521,75
13	2	UND	SELADORA PARA PAPEL GRAU	R$	486,91	R$	973,82
14	1	UND	AUTOCLAVE	R$	5.642,90	R$	5.642,90
15	5	UND	KIT DE IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA	R$	133,11	R$	665,55
18	20	UND	TIRANTES	R$	27,81	R$	556,20
19	25	UND	MANTA TÉRMICA	R$	8,53	R$	213,25
20	5	UND	ESFIGMOMANÔMETRO DE PULSO	R$	107,82	R$	539,10
22	5	UND	GLICOSIMETRO	R$	73,04	R$	365,20
23	15	UND	TERMÔMETRO DIGITAL	R$	15,66	R$	234,90
24	15	UND	TESOURA	R$	95,65	R$	1.434,75
25	2	UND	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	R$	113,04	R$	226,08
26	5	UND	LANTERNA	R$	60,87	R$	304,35
27	5	UND	ESTETOSCÓPIO	R$	25,06	R$	125,30
28	5	UND	LANTERNA CLÍNICA	R$	60,87	R$	304,35
29	50	UND	CAPA DE CHUVA	R$	68,95	R$	3.447,50
30	2160	PACOTE	ATADURAS CREPOM 20CM	R$	9,04	R$	19.526,40
31	2160	PACOTE	GAZES	R$	12,75	R$	27.540,00
32	750	PACOTE	COMPRESSA CIRÚRGICA	R$	80,67	R$	60.502,50
33	24	CAIXA	ESPARADRAPO	R$	480,42	R$	11.530,08
34	60	PACOTE	ALGODÃO	R$	17,39	R$	1.043,40
35	60	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R$	6,96	R$	417,60
39	50	UND	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO	R$	22,61	R$	1.130,50
40	25	UND	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	R$	22,61	R$	565,25
41	5	UND	HALO PARA OXIGÊNIO	R$	1.733,74	R$	8.668,70
46	10	UND	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 05	R$	4,92	R$	49,20
47	10	UND	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 06	R$	4,92	R$	49,20
48	2	UND	MALETA DE PARTO	R$	111,30	R$	222,60
49	25	UND	LENÇOL	R$	13,64	R$	341,00
			VALOR DO LOTE			R$	152.515,55

VALOR TOTAL: R$ 4.920.826,89 (quatro milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal e se vincula ao Processo Administrativo nº 006.019/2023 – Adesão à ARP nº 003/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023 – Barras/PI e rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto nº 7.892/13 e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

fls. Nº 535

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109 Assinado de forma digital por DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109 Dados: 2023.07.17 14:53:59 -03'00'

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:
3.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratos;
3.1.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato;
3.1.3. Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
3.1.4. Efetuar os pagamentos mensais à Contratada nos prazos e condições definidas neste Contrato e no Termo de Referência;
3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;
3.1.6. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados, inclusive quanto ao cumprimento das leis que regem o objeto deste contrato;
3.1.7. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável;
3.1.8. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, poderá descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
4.1 Caberá à **CONTRATADA**:
4.1.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
4.1.2. Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
4.1.3. Manter constante e permanente vigilância sobre o serviço, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
4.1.4. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios predeterminados;
4.1.5. Manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.
4.1.6. A contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o (s) objeto (s) acessório (s) ou peça (s) ou serviço (s) complementar (es) necessários para a instalação e manutenção da execução do serviço, sendo vedada para o objeto principal da licitação, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
4.1.6.1. A subcontratação se faz necessária se o fornecedor do objeto principal não fornecer algum acessório ou peça ou serviço necessária (o) para a execução dos serviços especificados a serem entregues.
4.1.6.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Contratante, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
4.1.6.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Contratante e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109
Assinado de forma digital por DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109
Dados: 2023.07.17 14:52:12 -03'00'

fls. Nº 538

a Contratante e a subcontratada, inclusive no que concerne ao pagamento direto a subcontratada.

4.1.7. Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;

4.1.8. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização do Contratante, relativamente aos serviços executados;

4.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;

4.1.10. Considerar as decisões ou sugestões do gestor sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

4.1.11. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do gestor;

4.1.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

4.1.13. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do contratante;

4.1.14. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência, honestidade e impessoalidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do CONTRATANTE;

4.1.15. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização do Contratante deverão ser refeitos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, Inciso II.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para a execução do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – FUS
Valor Previsto	R$ 570.826,89;

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2066 – AÇOES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 – FUS
Valor Previsto	R$ 1.000.000,00;

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109
Assinado de forma digital por DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109
Dados: 2023.07.17 14:52:25 -03'00'

fls. Nº 539

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2073 – AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSIST. PSICOSSOCIAL – CAPS
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 – MAC
Valor Previsto	R$ 50.000,00;

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2132 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 – MAC
Valor Previsto	R$ 1.000.000,00;

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2227 – PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DA SAÚDE
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	621 – COFINANCIAMENTO
Valor Previsto	R$ 300.000,00;

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.303.0010.2068 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 – FARMÁCIA BÁSICA
Valor Previsto	R$ 2.000.000,00;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de R$ 4.920.826,89 (quatro milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referência e Proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente aos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada das notas fiscais e apresentação das certidões de habilitação, no protocolo da Contratante.

fls. Nº 540

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086700000109
Assinado de forma digital por DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086700000109
Dados: 2023.07.17 14:52:45 -03'00'

8.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.
8.3. O contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá da contratada a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, INSS e FGTS, sob pena de não efetivação do pagamento.
8.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
9.1.1. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
9.1.2. Pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
9.1.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
9.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
9.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
9.1.6. As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem pré-juízo de perdas e danos cabíveis.
9.1.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
9.1.8. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.
9.1.9. O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.
9.1.10. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
9.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as seguintes sanções:

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109
Assinado de forma digital por DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109
Dados: 2023.07.17 14:52:58 -03'00'

fls. Nº 541

9.2.1. Advertência;
9.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.2.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2 e 9.2.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei;
10.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados, conforme segue:
11.1.1. Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista o cumprimento de prazos exigidos pelos órgãos de controle pelas leis regulamentares;
11.1.2. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
11.1.3. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
11.1.4. Determinação de providências para o cumprimento das obrigações;
11.1.5. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

12.1. O recebimento dos serviços será feito pelo CONTRATANTE, após verificação da sua perfeita execução, onde será atestado o cumprimento da obrigação assumida.
12.2A troca eventual de documentos entre o Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito, além das previsões contidas no Processo Administrativo e ao Termo de Referência aos quais este Contrato se vincula.

fls. Nº 542

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109
Assinado de forma digital por DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109
Dados: 2023.07.17 14:53:11 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação/execução deste contrato, ficando renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, fica lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Campo Maior - PI, 17 de julho de 2023.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde de Campo Maior - PI
CONTRATANTE

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109

Assinado de forma digital por DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:19086670000109
Dados: 2023.07.17 14:53:27 -03'00'

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ. Nº 19.086.670/0001-09
CONTRATADA

fls. Nº 543

Id:10EF228B98E55A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

AVISO DE DISPENSA

O Município de Canto do Buriti-PI, torna público a Dispensa de licitação nº 021/2023, menor preço global, prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Estará recebendo propostas adicionais durante os próximos 03 (três) dias úteis, conforme previsão do §3º do Art. 75, presencialmente ou via e-mail. Objeto: Perfuração de poço tubular com 130,00m, parcialmente revestido, conforme termo de referência. Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios. Informações: Praça Santana, nº 517, Centro – Canto do Buriti-PI. Tel.: (89) 3531-2323 – licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

Canto do Buriti (PI), 19 de julho de 2023.
Agente de Contratação

Id:01AB265F93F75A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE LEI Nº 486 DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre atendimento prioritário a advogados e advogadas nas agências bancárias, serventias extrajudiciais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Canto do Buriti/PI e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância Canto do Buriti, Estado do Piauí, aprova. e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório o atendimento prioritário aos profissionais inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, que estiverem representando os interesses dos seus clientes, junto às agências bancárias, serventias extrajudiciais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Canto do Buriti/PI.

Parágrafo único – Para gozo do atendimento previsto no caput deste artigo, faz-se necessária a identificação mediante a apresentação da respectiva carteira funcional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB sempre que for solicitada pelos órgãos elencados nesta Lei.

Art. 2º - Nos órgãos a que se refere esta Lei deverão ser mantidos guichês e/ou pessoal reservado ao atendimento prioritário dos respectivos advogados e advogadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canto do Buriti, 10 de Julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES
Prefeito Municipal

Esta Lei foi numerada, sancionada e publicada nesta Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três, (10/07/2023).

MARCELINO GONÇALVES BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Administração

Id:0F8BDD133B5B57D2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

DECRETO Nº 075/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXI, do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior (PI), aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:01AB265F93F758F7

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 01.1707/2023
ADESÃO À ARP Nº 003/2023, REF. AO P.E. SRP Nº 023/2023 – BARRAS/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.019/2023

Proc. Adm. nº 006.019/2023. Procedimento: Adesão à ARP nº 003/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023 – Barras/PI. **Contrato** nº 01.1707/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de bens de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e afins) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior-PI. **Fundamento:** Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto nº 7.892/13 e demais legislações pertinentes. **CONTRATADA:** DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 19.086.670/0001-09. **Valor do Contrato:** Valor total estimado em R$ 4.920.826,89 (quatro milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos). **Data de Assinatura:** 17/07/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **Signatários:** Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior-PI (**CONTRATANTE**) e Raphael Benvindo Tavares, pela empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 19.086.670/0001-09 (**CONTRATADA**).

fls. Nº 545